

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS

CAPITAL
Anno 168000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTEADO

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL
Anno 118000
Semestre 58500
PAGAMENTO ADIANTEADO

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO

LARGO DE PALACIO N. 24

PUBLICA-SE
A 5 QUINTAS E DOMINGOS

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

ANNO VII

Cidade do Desterro — Quinta-feira, 29 de Outubro de 1874.

N. 620

TRANSCRIPÇÃO.

Regimento das custas judicia- rias alterado.

FOR DECRETO N. 5427, DE 2 DE SE-
TEMBRO, E EM VIRTUDE DO ART. 29, §
6.º, DA LEI N. 2.033 DE 20 DE SETEM-
BRIO DE 1874, TENDO SIDO QUINDA A
SUCCO DO NEGOCIOS DA JUSTIÇA DO
CONSELHO DE ESTADOS:

PARTE IV

Tabella dos officios judiciaes

TITULO I

Das tabellias

CAPITULO I

Das tabellias de notas

Art. 97. De cada escriptura que fize-
ra nos livros de notas, inclusive o
primeiro traslado:

1.º Até 1.000\$ 85000
2.º De 1.000\$ a 2.000\$ 108000
3.º E dahi para cima mais 18000
em cada conto de réis, não excedendo
porém o emolumento de 508000.

4.º De cada escripto que lançarem
em cartorio, em registro, além do
taxa. 28000
(Art. 125 e seguintes.)

5.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

6.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

7.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

8.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

9.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

10.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

11.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

12.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

13.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

14.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

15.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

16.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

17.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

18.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

19.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

20.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

21.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

22.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

23.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

24.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

25.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

títulos, bem como de cada notificação
de protesto, o mesmo que têm os es-
critos de civil pelas citações.

4.º E termo marcado pela certidão de
não intimação e não notificação nos
casos acima.

5.º Quando a notificação ou intima-
ção for feita pela imprensa, perceberão
mais as despesas com a impressão dos
editaes.

Art. 103. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 104:

1.º Das buscas nos livros de notas
ou registros, o mesmo que tem os es-
critos de civil pelas buscas nos livros
dos seus cartorios; assim como tam-
bem terão o mesmo que está marcado
para estas, quando forem exercer os
actos de seu officio fóra de seus car-
torios.

2.º Pelos actos que lhes é permit-
tido praticar de noite, e forem para
elles chamados ou requeridos 108000
mais.

Art. 105. Os tabellias são obriga-
dos a declarar nas escripturas e mais
papeis lançados nas notas, assim como
nas transações, certidões e publicações,
a importância da paga ou salaria
que receberem, em realidade e não
sob as penas da Orde. 1.º Titulo
78 e as dezoito seguintes, qual conde-
rará.

Art. 106. São obrigados a rubricar
personalmente todos os publicos fó-
rmas e escripturas, e em cada
uma das folhas.

Art. 107. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 108. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 109. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 110. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 111. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 112. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 113. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 114. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 115. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 116. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 117. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 118. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 119. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 120. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 121. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 122. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 123. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 124. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 125. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 126. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 127. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 128. De cada instrumento, fó-
ra das notas que lhes for requerido
além do acima mencionados 28000

Art. 113. De cada termo de:
Desistência; 18000
Transacção;
Fiança;
Cessão de hypotheca;
Quitação;
O mesmo que vencerem os tabellias
pelas escripturas.

Art. 114. De cada pregão de bens
que têm de andar em praça 500 rs.

Art. 115:

1.º Das provisões de opera demoliendo,
e das que passarem para o exercicio
de qualquer officio 38000

2.º Das cartas de legitimação ou
adopção das insinuações de doa-
ção 68000

Art. 116. De cada rubrica que fi-
zerem nos autos, livro, documento ou
papel, a requerimento de parte e des-
pacho que assim o determine 8080

Art. 117:

1.º De cada guia que passarem nos
autos ou fóra delles, para pagamento
de imposto ou para depósito 3200

2.º Si, porém, as guias contiverem o
calculo feito nos autos para pagamento
do imposto e as debratadas exigidas
pelo art. 43 do decreto de 15 de De-
zembro de 1869 18000

3.º Da certidão que passarem nos
autos de desbratamento de bens,
comprehendida a taxa 28000

4.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

5.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

6.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

7.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

8.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

9.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

10.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

11.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

12.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

13.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

14.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

15.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

16.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

17.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

18.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

19.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

20.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

21.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

22.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

23.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

24.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

25.º De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

2.º E applicavel á hypotheca de
paraphra a disposição do art. 26.

Art. 122. Nas diligencias a que fo-
rem fóra de uma legua da cidade ou
villa terão metade dos emolumentos
marcados para o juiz no art. 24, e a
mesma estada fixada no art. 25.

Art. 123. Quando a diligencia si
não effectuar por facto que não seja
o escripto ou do juiz, tendo aquillo
sabido de seu cartorio, vencerá a es-
tada como se a diligencia se tivesse effec-
tuado.

Art. 124. A parte que tiver reque-
rido a diligencia, ou que for interes-
sada no andamento da causa, fornecerá
a condução necessaria aos escriptos
e mais empregados, juntando-se aos
autos uma nota da despesa respectiva
para se contar a final.

Art. 125:

1.º Dos termos de arrematação, quer
sejam ou não moveis, emoveites ou
de réis, perceberão os arrematantes:
Até o valor de 1.000\$ 18500
Até o valor de 1.000\$ 38000

E dahi para cima 18 em cada conto
de réis, nunca porém, excedendo de
285000.

2.º Si a arrematação não for feita no
lugar de costume, vencerão a estada,
que será paga pela parte que a tiver
requerido (art. 21).

Art. 126. Os traslados que tiverem
de ser feitos, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 127. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 128. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 129. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 130. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 131. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 132. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 133. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 134. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 135. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 136. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 137. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 138. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 139. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 140. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 141. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 142. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 143. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 144. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 145. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 146. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 147. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 148. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 149. De cada escripto, quando de ora
em ora, em cartorio, em livro
de notas, 18000

Art. 150. A sentença de artigos de
preferencia deverá conter:
1.º Conhecimento do depósito.
2.º Auto de penhora.
3.º Petições e citação.
4.º As proceções.
5.º Artigos.
6.º Sentença.
7.º Sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 151. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 152. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 153. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 154. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 155. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 156. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 157. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 158. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 159. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 160. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 161. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 162. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 163. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 164. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 165. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 166. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 167. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 168. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 169. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1.º A autogão.
2.º A petição inicial e citação.
3.º As proceções.
4.º A sentença.
5.º A sentença e documentos em que
ella se fundar.

Art. 170. Si a sentença for em con-
summaria, conterá:
1

pleta; o promotor não podia nem devia dizer mais do que disse.

E depois, quando empregado publico discrepa da linha do dever ali está a lei para corrigir, por meio da suspensão previa, seguida do processo de responsabilidade.

Se falta houve, demittir aciosamente um funcionario publico, sem ouvir-o, é infligir o castigo, sem dar lugar á defesa.

Eis porque acreditamos que o verdadeiro motivo da demissão, não é o que ressa o acto, elle está occulto.

O processo por infração do artigo 140, ainda menos procedencia tem.

Além da palmar contradicção que se nota na certidão do secretario do governo, confrontada com o officio do juiz de direito interino, quanto á hora em que foi expedido o officio de comunicação, (hora e meia da tarde) e seu recebimento, (meia hora antes) o facto material da effecção entrega da denuncia ao juiz, não é acto de officio do promotor.

A denúncia e a denuncia são datadas de 22, antes pois de receber a comunicação, podia a demissão estar escripta e assignada, e mesmo em camião, logo não se pôde dar como certo, se a remessa do requerimento precedeu ou não ao recebimento do officio da secretaria do governo.

Estes factos são de tão duvidosa verificação quanto o proprio juiz de direito diz que recebeu o officio de comunicação meia hora antes de ser expedido. D'aqui se deduz que um dos dous documentos aliás authenticos contém affirmação pelo menos inexacta, e portanto não podem servir de base a um processo de responsabilidade.

Depois, se o Dr. Genuino já não era promotor publico, quando o juiz de direito recebeu a denuncia contra o juiz municipal supplente, como a accção encaminhando-a tem effecção seu ao adjução da promotoria para proceder nos termos de direito?

Não somos defensores officiosos do ex-promotor; como opposicionistas censuramos os actos do Sr. João Thomé.

S. Ex. nem devia demittir o promotor, além de outras razões, por não poder nomear successor que bem preencha o cargo sem deservipio publico, nem mettel-o em processo.

A exoneração do cargo de professor é também inconstante.

Dr. Ex. fez vitalícios os professores do Atheneu nos termos de lei que criou o ensino lyceu, logo demittindo um professor de magisterio não foi expedido o cargo de dependente do exercicio de dois annos de magisterio.

As demissões e o processo são o resultado de um despeito que S. Ex. não pôde abstar, e o meio de destruir desde já elementos que mais tarde poderiam servir de embaraço a certa *prepotencia eleitoral*.

Esta é que é a verdade, e nestas circumstancias entendemos que S. Ex. está impossivel para continuar a administrar esta provincia.

O publico apreciou na noite de 24 um espectáculo curiosissimo.

Estava illuminado o palacio da presidencia e o Sr. João Thomé recebia nos seus salões dia e noite de *meurciores* que o foram comprimentar e comite do secretario do governo, por occasião do primeiro anniversario de sua *fortissima* administração.

Entre os tees, contava-se algumas pessoas que alli foram em caracter meramente official. O segundo plano era occupado pelos filhotes e commensaes de S. Ex.

A mesma hora, porém alguns amigos do Dr. Genuino Vidal precididos de uma bande de musica e grande concurso de povo, foram tambem saudados, demonstrando assim publicamente a mais completa reprobção ao acto do presidente da provincia, de exoneração do promotor.

O Dr. Genuino, de uma das sacadas do sobrado em que reside, proximo a palacio, pronunciou com voz intelligente um improvise agradecendo a manifestação de seus amigos e patrios e explicando a demissão que soffrera.

Sentimos não nos ter sido possível tomar em memoria o discurso do ex-promotor, mas podemos assegurar que foi elle abundante de phrases elegantes e allusões bem positivas ao Sr. João Thomé, que cercado de seus adoradores ouviu-o palavra por palavra, de principio a fim.

O ex-promotor foi por vezes interrompido com aploidos e bravos partidos dos grupos que rodeavam a musica, e logo estrugiu de foguetes.

No mesmo dia e á mesma hora em que o Sr. João Thomé aspirava a fama de *bulajutorio* incenso queimado pelo seu *grupinho*, teve o disabor de ver uma publica manifestação contra um acto seu praticado na vespera.

E' força confessar que n'aquelle momento estava a victima collocada em

um plano superior ao algar, e este abalizado aos olhos da opinião publica.

Este facto é um eloquente conselho de retirada ao Sr. João Thomé; tome-o S. Ex. e trate quanto antes de... desincompatibilisar-se.

O *Conservador* em seu penultimo numero entoua a ladainha dos feitos do Sr. João Thomé.

S. Ex. fez isto, fez aquillo e mais aquillo outro, e ainda mais alguma cousa, e outras cousas mais.

Esqueceu-se, porém, e tornou-se notavel a falta, de mencionar a cação de palacio e a cifra das polkas e walsas que o Sr. João Thomé tem *esticado* nos salões do Desterro.

Assim, emendando a mão ao *Conservador* diremos que S. Ex., não fallando na filhotada que accomodou e no debarato das finanças, fez cair e pintar o seu palacio sem todavia mandar colorir a corôa do frontispicio, e tem dançado, se não nos falha a memoria, 9999 11 polkas, walsas, havaneiras etc., etc..

Depois de tantos e tão bons serviços pôde S. Ex. dar de gambias que o seu nome ficará gravado no coração dos citharinoses *per omnia secula seculorum*!

Consta que fora nomeado professor de rhetorica do Atheneu o P. João Evangelista Franco.

S. Rev. - é capellão da *Tupajós* e mestre de primeiras letras dos menores, e nos parece que por força do cargo que exerce tem obrigação de permanecer a bordo do navio quarteil.

Sendo assim, sem negarmos ao nomeado as habilitações precisas para reger a cadeira, censuramos o acto do Sr. João Thomé por serem os cargos de incompatibilidade absoluta.

De ha tempos circula a noticia de ter o governo imperial, com menoscabo de direitos sagrados, e dos legitimos interesses desta provincia, affiançado a garantia de juros *irrefragavelmente* concedida a apposta empresa do Sr. Barbacena pela administração provincial.

Sem mencionar a fonte, ou de bebera a trieta nova, o *Conservador* foi o primeiro a transmitti-la a seus leitores surpresos!

Até hoje, porém, não appareceu o decreto imperial que deve confirmar essa noticia.

A intenção que não se trata de um acto *transaccional*, como todos os actos *transaccionaes* não foi expedido.

Temos que o jornal official antecipou a publicação de um facto apenas existente na intenção malfeaz dos inimigos da empresa de D. Pedro I.

Não duvidamos que se realice a má noticia.

Fez-se desta questão, toda de interesse material, uma questão de politica e de capricho; assim francamente o declarou o Sr. Cotrim.

Depois disto, á mesma situação como esta, que tudo sacrificia á politica, não podemos esperar uma decisão conforme os verdadeiros interesses da provincia, e o direito adquirido reclamam.

Extranhamos, porém, o apodamento da columna alugada, em tão seria questão.

SECÇÃO GERAL

NOTICIARIO

Foi nomeado professor de rhetorica e poetica do Atheneu o revd. padre João Evangelista Franco.

Consta estar nomeado procurador fiscal da thesouraria provincial o Sr. Amphiloquio Nunes Pires, por ter sido nomeado promotor publico da comarca desta capital o dr. Joaquim Augusto do Livramento, que exerceia aquelle cargo.

Pelo *Camões* chegado ante-hontem da corte tivemos jornaes até 24 do corrente.

As noticias de mais importancia assigna o nosso correspondente em sua carta em outro lugar publicado.

Foi nomeado cavalleiro da ordem de São Bento de Aviz, o capitão João Pedro Xavier da Camara.

Recebemos o n. 48 do *Novo Mundo*, jornal illustrado que se publica em New-York, e que com este numero completou o quarto anno de sua existencia.

De um aviso que o acompanha,

temos d'aqui por diante será o *Novo Mundo* composto de 24 paginas e capa, além dos supplementos que serão distribuidos gratuitamente, para que com esse augmento possa haver mais leituras para familias e gravuras espezias para senhoras, ficando sua assignatura elevada a 150000 réis por anno.

E' de esperar que não deixará de ser auxiliado esse jornal, que tantos e importantes serviços tem prestado ás letras e sciencias patrias.

Recebemos tambem o numero 11 do *Jornal das Familias* correspondente ao mez de Novembro, de que é editor o Sr. B. L. Garnier, do Rio de Janeiro.

Accompanha este numero—Um figurino de modas colorido, estampas de bordados e trabalhos,—de moldes,—tapetaria, e uma grande estampa de tapeçaria—uma gravura sobre madeira: *La Donna*, quadro do Titiano.

Agradecemos tão valiosas offertas.

Acha-se em São Paulo o ministro da justica, conselheiro Duarte de Azevedo sendo sua pasta occupada pelo ministro da guerra; e visconde do Rio Branco tomara conta da pasta do imperio logo que o Sr. conselheiro João Alfredo parta para Pernambuco.

INTERIOR

Côrte, 24 de Outubro de 1874.

Hoje segue para o seu Pernambuco o conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, digno ministro do imperio do gabinete 7 de Março.

S. Ex. vai naturalmente colher os louros dos brilhantes feitos com que se tem recommendado aos pósteros, e ao mesmo tempo fazer que os coevos da feliz Goyanna possam admirar os bordados da farda em que se envolve o mais talentoso dos seus patrios.

Querem alguns boceiros que esta digressão aos lares patrios tenha um fim politico, qual o de sondar a opinião publica relativamente á reforma eleitoral; mas eu penso diversamente, e ao facto não attribuo outro movel que não seja o de satisfazer uma pessoal vaidade.

Pela Paulicêa divaga ao som de hymnos, entre festivas reuniões de Guelphos e Gibelinos, o sympathico ministro da justica, cujas qualidades distinctas fazem lamentar que se esteja estragando n'uma quadra excedida como esta um talento tão bello.

Si as circumstancias fossem outras, por certo que o conselheiro Duarte de Azevedo, inspirando-se só nos dictames de sua esclarecida intelligencia não subscrueria acto menos digno do seu nobre caracter e elevada posição.

Diz-se que tambem breve irão á terra natal os Sr. Senador Luz, ministro da marinha, e deputado Costa Pereira, ministro da agricultura.

Chama-se a estas passias — descação em ferias —, como si tivessem trabalhado durante as sessões parlamentares, e como si nada houvesse a fazer na actualidade, entretanto que os horizontes financeiros de todo o imperio estão carregados de negras e ameaçadoras nuvens.

As provincias sem excepção, reduzidas quasi á miseria, recorrem effictas ao credito, e na falta deste ao recurso immoral das loterias, jogo officialmente autorizado de consequencias tão funestas.

Dinheiro, dinheiro, qualquer que seja o meio de sua acquisição, é o pensamento unico dos estadistas da epoca. E no afan de prover ás urgencias da occasião, sacrificio o futuro do paiz que encara absorto as terriveis fúas do monstro prestas a devorar-nos, — a banca-rola.

—Tem sido objecto de acres censuras o comportamento do ministro do imperio relativamente a nomeações para a secretaria de estado.

O decreto que reformou a citada secretaria é de 6 de Junho, mas os effeitos de semelhante acto, só agora começo, dando azo á juizes desfavoráveis.

O sentido da reforma, subdividindo em tres aquella repartição quando *funcionava* as camaras, e os pingues ordenados estabelecidos, gerão a suspeita de que, não o bem do serviço, mas a necessidade de satisfazer pretensões illegitimas de cubicosos deputados, foi o movel de tal reforma.

Com effeito das nomeações publicadas resulta que passaram a subordinados do governo alguns deputados, trocando assim o posto honroso de procuradores do povo pela de servos dos ministros.

A dedicacão á causa publica foi preferida pela vantagem de um emprego rotibuido.

Eis a razão de certos votos com que no periodo legislativo se sustentou esta corrupta situação....

Eis a sinceridade com que se consagra no projecto do Sr. ministro do Imperio para a reforma eleitoral a prohibição de accitarem os deputados empregos publicos.

Estes factos demonstram a toda a luz que esses faminos designados, já mais poderiam ser representantes da nação, e que se como taes figurão na camara quetional é porque na ultima força eleitoral a mão da publicis criminosa finalmente fuchou a boca das urnas.

Elevados á altura de representantes da nação por circumstancias de não facil repetição, sacrificam o decoro da elevada posição fraudulentemente conquistada a interesses de egoisra, preferindo o soldo de cargos sujeitos ao executivo ás conveniencias impostas pela dignidade de mandatarios do povo; conveniencias que, em todos os paizes onde a honra não é uma palavra vã, procura-se salvar, mesmo a troco da vida.

—A 18 foi demittido dos cargos de presidente e commandante das armas da provincia de Mato-Grosso e brigadeiro Miranda Reis.

Era sabido que pouco duraria o governo desta general, visto como pouco tempo tem revelado para o trieste papel do instrumento passivo que hoje representa quasi todos os intitulados presidentes da provincia.

A provincia de Mato-Grosso pertence actualmente ao filho do Visconde do Rio Branco, e os apurados de seu omnipotente ministro, querem agentes e não presidentes, meneguins e não honras.

Consta que o Visconde de Barbacena nutre esperanças de conseguir os favores de garantia de juros para quatro mil contos, e de extender ramos para Oeste e Norte da linha férrea á constrair nas minas de Taubaté.

Essas accções, teriam sido uma prova da nenhuma importancia dos dous designados para governar e de respeito ao funcionamento em pronunciando na camara condemnando o acto da assembleia provincial catharinese.

Esquecia-se dizer-lhe que tambem percorre a provincia de S. Paulo o principe Conde d'Eu, e que tantas eminencias politicas a viajar são movel para suppor-se que objecto serio preoccupa o governo.

Eu continuo a sustentar que estas passias não são mais do que meras divagações, sem ligação alguma com assumptos de interesse publico.

— Diz-se que segue hoje para o Rio Grande do Sul o encouraçado Bahia, devendo tocar de passagem nas capital.

— Hontem entrou do norte a corveta *Vital de Oliveira*. Este vaso de guerra ia para o Pará, e na Bahia abriu agua, e leve de regressar á fim de concertar o estrago do fundo, cuja causa ainda não está averiguada.

— Continua activo o recrutamento para o exercito e armada, como se a guerra estivesse declarada e urgentemente fosse armar a nação. E' verdade que a campanha eleitoral esta proxima, e o governo deve á tempo prevenir-se para não perigar a ordem de cousas existente.

Telegrammas

AGENCIA AMERICANA TELEGRAPHICA

Gomes de Oliveira & C.

(Do Globo)

(FRANÇA)

Paris, 6 de Outubro ás 11 horas da manhã.

Nas eleições dos conselhos gerais o partido republicano tem obtido uma grande maioria.

Em alguns circulos os candidatos do governo, defensores do septenario tem obtido menor numero de votos que os bonapartistas.

O resultado da eleição promette ser favoravel aos republicanos conservadores.

Abriu hontem o parlamento dinamarquez, presidindo á cerimonia o rei Christiano.

Esteve presente o embaixador Quesada.

No discurso da corte declarou o soberano que os documentos relativos á questão do Schleswig seriam apresentados pelo governo ao parlamento.

Noticias de Berlim dizem que na Pomerania se suscitavam novas desordens.

O conde de Arnin recebeu hontem ordem do governo prussiano para se considerar detido á disposição do ministro do interior.

Na vespera recebera elle uma visita no seu domicilio, cujo fim segundo se assegura, fora a apprehensão de varios documentos que muito o compromettem.

A questão, que parece ter motivado este procedimento é a que ultimamente se suscitou a proposito das declarações do general La Marmora, na imprensa italiana.

As explicações publicadas pelo conde d'Arnin ao embaixador em Constantinopla, de cujo cargo foi obrigado a pedir demissão foram lugar a perder elle a confiança do principe de Bismark.

Isto simplifica a rigor a medida de que se trata de sua victima.

Polis. Documentos apprehendidos, diz que foram guardados e autor de alguns artigos que foram publicados na imprensa alemã.

Os delegados que tem tomado parte no congresso geral de Berna decidiram, sujeitos a uma commissão, o projecto apresentado pela Alemanha.

Paris, 7 de Outubro ás 3 horas da tarde.

O resultado das eleições nos conselhos gerais foi com effeito favoravel aos republicanos.

Os republicanos figuram na lista com uma maioria de 70 sobre 50, incluindo apenas 10 ao partido monarchico.

A assembléa final teve lugar no dia 5, e as fallas de hoje attestam esta victoria no desapparecimento dos grupos legitimista e bonapartista.

O FRANCÊS julga que a viagem de Jules Simon e Thiers não é indifferente a este resultado.

Thiers visitará a Italia e a Suíça antes de voltar a Venezia.

Diz-se que o conde de Chambard propoz em 20 de Setembro de ultima sessão, que fizesse a Prussia, retirar-se do Venezia durante o proximo anno da commissão.

O monarchico M. de Villiers vai passar revista em certos dos divites de Berna.

O conde de Arnin seguiu para Berlim.

Está marcado o dia 18 de Outubro para se abrir o congresso de Berna.

Paris, 8 de Outubro ás 3 horas da tarde.

Todos os membros do conselho municipal de Paris foram reeleitos.

A victima do partido republicano tem desapparecido as ruas da imprensa bonapartista.

Depois de chegar a Berlim e ouvir de Arnin, foi interrogado pelas autoridades.

A commissão desta inquiry foi ser declarada a sua promissão.

Dizem de Berlim que o principe de Bismark se acha preoccupado com a cordial recepção feita em Madrid, aos embaixadores da Inglaterra e da França, Layard e Chamberlayne.

Demorando este facto as boas relações que vão ser mantidas entre a Prussia e a aquelles nações, torna-se diffical o isolamento da primeira destas potencias, como o chancelier allemão deseja para o bem do acto de seu programma.

E' esta talvez a razão de alguns jornaes.

Jules Simon tem sido muito bem recebido na sua passagem pelas convenções de Berna.

A REPUBLICA assegura que Thiers volta a Paris.

(INGLATERRA)

Londres, 7 de Outubro ás 12 horas da manhã.

A questão do Schleswig parece entrar em um estado de calmaria.

No seu discurso, dirigindo ao parlamento, o rei Christiano assegurou que o gabinete de Berlim se mantinha naturalmente disposto de atender ás reclamações do Dinamarquez.

Dizem que se relaptes entre os dous paizes continuavam sem mais assignaveis disposições.

Reprova-se que o parlamento, depois da leitura dos documentos que lhe viu apresentar e das declarações do ministro do exterior, approvou a resolução que parou ter sido já combinada entre os dous governos.

() celebre cura de Santa Cruz, que fôra ultimamente mandado para o territorio francez e internado na Belgica, recebeu hontem ordem do governo de Bruxellas para sair do pais.

Consta que sahio hoje em direcção á Suíça.

Noticias de New-York dizem que que

si todas as convenções se tem manifestadas contra a reeleição do presidente Grant.

(ITALIA)

Turim, 7 de Outubro ás 11 horas da manhã. O embaixador da Guatemala teve hontem uma conferencia com o cardeal Antonelli.

Diz-se que o ministro de Pio IX declarou que esperava informações dos bispos para poder formar um juizo sobre o conflicto que suscitara na Guatemala entre o governo e os prelados da igreja.

Causou aqui desagradavel impressão a noticia de que o imperador Guilherme não visitará esta cidade.

Es aqui esperado o ex-presidente Thiers.

Um despacho de Alexandria diz que o rio Nilo tinha crescido a ponto de receber-se uma grande inundação.

O rei da Grecia anda percorrendo o paiz.

Turim, 8 de Outubro ás 10 horas da manhã. Preparam-se os partidos para a proxima campanha eleitoral.

Os ministros percorrem os departamentos para manifestarem as suas idéas sobre a administração do paiz.

O chefe do gabinete, o Sr. Minghetti, em umaбанquete a que hontem assistiu, expoz o seu programma financeiro.

Promettendo elle reduzir o deficit á somma de 54 milhões de francos.

Segundo o seu programma os direitos de consumo devem produzir 22 milhões, os novos impostos 12, e os caminhos de ferro 30.

Assegurou tambem que o gabinete teria em consideração as reformas pedidas pelas sociedades operarias.

Voltou de Siacile um dos regimentos neapolitanos.

Segundo communicação do prefeito de Palermo, a ordem está restabelecida na ilha.

No dia 15 reuniu-se o congresso typographico em Milão.

O rei vai assistir ás manobras dos corpos de artilharia.

Dizem hoje de Alexandria que em algumas partes do Egipto já se tem feito sentir terriveis perdas com a enchente do rio Nilo.

(HESPAÑA)

Palma de Maior, 2 de Outubro ás 2 horas da tarde. O general Gortazar, que se achava em Maior, teve um ataque de febre.

Emquanto ao exército do general Pieltan, que se achava em Maior, os carlistas atacaram um ataque nas immedições de Lova, uma divisaõ do primeiro corpo partindo de Tortosa desceu o Ebro até Augusta, para surprehender as tropas que ameaçavam esta povoação.

Atacados inesperadamente os carlistas sustentaram ainda assim o combate por algumas horas, mas foram completamente derrotados.

Os liberaes ficaram senhores do campo.

Noticias de Victoria dizem que continuava a levar a indisciplina no exercito carlista da Navarra.

A chegada de D. Carlos ao acampamento não conseguiu pôr fim ao descontentamento dos seus soldados.

Consta hoje que os batalhões de casa-dos se subordinaram na sua presença, havendo um serio conflicto entre estes e os batalhões que acompanhavam o pretendente.

Assegura-se mesmo que D. Carlos e um de seus generaes ficaram feridos.

Os batalhões guipuzcoanos foram chamados para desarmar os rebeldes.

Esta noticia tem feito nascer a esperança de que o termo da guerra esteja proximo sem os pesados sacrificios que uns tal solução exigiria.

O facto porém não se pôde aceitar como positivo.

Da Catalunha veio noticia de outra victoria.

No dia 3 de madrugada os carlistas na força de cerca de 4,000 homens atacaram a praça de Vich.

A guarnição além de repelir promptamente o ataque com vantagem sahio para perseguir o inimigo.

No encontro os carlistas tiveram de retirar com grande precipitação, soffrendo sensiveis perdas.

Alguns jornaes desmentem a sahida do ministro da guerra; dizem mais que o gabinete não soffrerá modificação alguma.

Os boatos de crise continuam no entanto a correr.

Os dous feitos d'armas a que me referi tem produzido na belça alguma animação.

Madrid, 7 de Outubro ás 2 horas e 10 minutos da tarde. No ataque de Arnesta ficaram prisioneiros 72 carlistas.

Na provincia de Carthagens as ca-

ções carlistas assaltaram o comboio do caminho de ferro, perto da estação.

Lançaram fogo ao edificio e ao trem das mercadorias, depois de se terem apoderado das fazendas.

Chegou agora a noticia de que os carlistas estão bloqueando Andorra, e que os habitantes da pequena republica se mostram dispostos a repellar o inimigo.

Dizem das Asturias que alguns officiaes de D. Carlos procuravam fomentar revolução naquella provincia.

Morreu o cabecilha Tristany, victima de uma pulmonia.

Hontem uma parte da população foi comprimentar os embaixadores da Franca e de Inglaterra.

A canhoneira ALBATROS voltou a Bilbao.

Continúa a divergencia no gabinete.

Madrid, 8 de Outubro ás 2 horas da tarde. O assalto de Vich, tentado pelos carlistas na provincia de Barcelona, foi repellido pela columna do Brigadeiro Morely.

Uma parte da guarnição, composta da guarda civil, juntou-se ás forças da columna que marchou em perseguição do inimigo.

Travou-se combate a 7 kilometros de distancia, perto de Igualada, onde as facções foram derrotadas.

A columna liberal entrou nesta povoação no dia 6, com 27 prisioneiros e quasi toda a bagagem dos carlistas, sendo recebida no meio de vivas dos habitantes.

As noticias do norte dizem que D. Carlos conseguiu restabelecer a ordem no seu exercito.

Foram cinco os batalhões que se revolucionaram, dous foram desarmados por terem feito fogo sobre os chefes.

O facto teve lugar no acampamento perto de Morentin, os criminosos foram conduzidos para Estella.

Dos chefes superiores, apenas ficou ferido o cabecilha Noya.

D. Carlos chegou ao lugar pouco depois do successo.

Pessoas chegadas hoje da Biscaya dizem que em Durango tambem as facções carlistas se revolucionaram, fazendo fogo sobre os officiaes, alguns dos quaes ficaram feridos.

D. Carlos chegára alli na madrugada do dia 6.

Havia serios recios de que os carlistas tentassem contra a vida do pretendente.

Andam-se exercitando os batalhões formados com os ultimos recrutas.

Amanhã partem mais 3,000 homens para reforçar o corpo do general Jovelar.

Alguns jornaes julgam indispensavel que o duque de la Torre vá dirigir as operações no norte.

Tem-se dito que elle parte na semana proxima.

Parece que no conselho de ministros, que teve lugar hontem, manifestou-se grande divergencia.

Os jornaes affonsinos dizem que o unico meio de restabelecer a confiança no paiz é fundar a monarchia sob o scestro do principe D. Alfonso.

O IMPARCIAL, contextando estas considerações diz:

«Só um adolescente incauto, ou um aventureiro como D. Carlos aceitará o throno hespanhol nas deploraveis circumstancias em que se acha o paiz.»

Assegura a mesma folha que os republicanos e os radicaes estavam de perto de accordo sobre a fundação da republica.

A belça conserva-se mais animada.

POESIA.

Tudo fallava de amores..... Mirava a lympha a sorrir Ella—a rainha das flores, Corolla prestes a abrir: Eu era triste... Meu peito, Nunca aos prazeres aberto, Tinha as sombras do deserto Quando o sinuon vae cahir.

De longe, eu disse, ao fital: «Banha-me em teu esplendor! Si queres que eu viva? —falla! Que eu morra? —nega-me o amor! Da vida é longa a romagem E tu serás meu conforto; Meu coração que 'stá morto Revive-o com teu calor....»

«Feliz a flor que se espelha Nas ondas do amor—feliz! Feliz a doirada abelha Que vibra as azas gentis Em torno á flor, que perfumes Exhala dos castos seios; reizez, quem vive de eulios Filhos de sonhos febris.

«Vê: na quadra dos amores Quando tudo nos sorri, Vive do aroma das flores Fulva abelha, e o colibri....»

Tu, que és a flor de meus sonhos Que eu durma em teu seio deixa.... Quero beijar-e a mdeixa, Quero sonhar junto a ti.»

Da longe, eu disse... Esquecida Seus perfumes a expandir, A flor não quiz dar-me vida, Dar seus meis a meu porvir: Doirava gota de orvalho Seu seio mai entreaberto.... Tinha eu sede—no deserto la talvez succumbir!

Succumbi! Feliz da abelha Que expande as azas gentis Junto da flor, que se espelha Nas ondas do amor,—feliz! Feliz quem gosa os perfumes Que a flor exhala em anseios! Eu, não! que sinto nos seios Da morte os signaes febris!

Succumbi!—Fatalidade! Não banhei-me em teu fulgor.... E hoje da mocidade Não resta nem morta flor!.... — u te lançaste á corrente Que além no valle serpeja.... E minh'alma triste adeja Junto ao sepulchro do amor!

A' PEDIDO.

Altas novidades!

Ruina a deserdem no campo de Agramante!

O Sr. João Thomé está desavendo com os seus intimos!!!

S. Ex. foi denunciado ao Supremo Tribunal de Justiça, pelo Promotor Publico Dr. Genuino, por crime de PREVARICAÇÃO!!

O mesmo Promotor deõ denuncia contra o Juiz Municipal e de Orphãos 1.º supplente em exercicio José Theodoro dos Santos, ao Dr. Juiz de Direito interino da comarca, por crime de responsabilidade.

E, ainda mais, por esse facto, averbou-o de suspeito em causa da qual é advogado!!!

E essa causa corre no cartorio do pai, o Escrivão de Orphãos Vidal!!!

S. Ex., a esse tudo, demittio o Promotor, por causa de ser favoravel a uma anomalia requerida pelo Adjunto da Promotoria, na falta de Jacintho Pinto da Luz!!!.....

Como vai tudo bem!!! Que dirão a tudo isto os Srs. Lázgna, Cotrim, e Luz?

Dizem tambem que S. Ex. vai mandar processar o ex-Promotor por exercer o emprego depois de demittido!

Que comedia! Não ficará sem farça ou alguma scena comica, que terá por titulo— O poder executivo intruindo no judiciario.

Está revogada a Constituição? Se não está revoga-se-a na parte em que trata da independencia dos poderes. Como tudo vai bem!!!

Sr. Dr. João Thomé, mellas promplass,—perda do emprego.— Sr. ex-Promotor Dr. Genuino, apronte o corpo,—cadeia de 3 mezas a 1 anno—(art. 140 do Cod. Criminal).

Sr. Juiz 1.º supplente, lá o espera o estado maior, or' então será suspenso ou perderá o emprego com inhabilidade para outro.

Que comedia!!! Como tudo vai bem!!! Até mais vêr.

O Santa Catharinense & Comp.

S. D. P. União dos Artistas.

AGRADECIMENTO.

Prevaleço-me do presente meio para demonstrar aos meus amigos Ildelfonso Marques Linhares, João Francisco Izelti, Joaquim Severo dos Santos, José da S. Simas, José Claudio dos Sanctos, João Martins da Costa, João Felix da Cantalicio Costa, Arthur Satyro Izelti e Anastacio Rodrigues Pereira, o meu intimo reconhecimento pela boa vontade com que se-prestaram a trabalhar no meu drama—PAULO—, na noite de 28 do corrente.

A' illma. Sra D. Theresa Maria de Alcantara, a minha gratidão pelo realce e belleza que deu á parte de Maria, de que se-achava encarregada.

Poco, igualmente, perdão a esses Srs. si com esta prova da sincera ami-

sade que lhes-tributo, offendo a sua modestia.

Um aperto de mão aos meus amigos, e a minha gratidão e particular estima á illma. Sra. D. Theresa Maria de Alcantara.

Desterro, 27 de Outubro de 1874. Horacio Nunes Pires.

EDITAERS.

O Cidadão José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de vinte dias, que passados estes se ha de arromatar em hasta publica no dia 29 do corrente mez ás 11 horas da manhã, á porta das audiencias, duas moradas de casa nesta cidade, sendo uma sita á rua da Pedreira canto da rua da Imperatriz, confrontado por um lado com casa de João Antonio da Silva, e fundos com meia agoa de José Ignacio de Oliveira Tavares avaliada por um conto de réis, uma dita sita a rua do Artista Bittencourt onde fax frente, fundos com quem de direito for, confrontado por um lado com casa do Padre Bernardo Antonio da Silva Pennedo, e pelo outro com as de José de Oliveira Bastos, e fundos com quem de direito for, avaliada por seiscentos mil réis, cujas moradas de casa pertencem ao casal de Luiz de Araujo Figueiredo e se vendem em preça deste juizo por execução que lhe move o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento. E para que chegue ao conhecimento de todos levrões-se o presente e outros da igual teor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Heo e passado nesta cidade do Desterro,

7 de Outubro de 1874. José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de vinte dias, que passados estes se ha de arromatar em hasta publica no dia 29 do corrente mez ás 11 horas da manhã, á porta das audiencias, duas moradas de casa nesta cidade, sendo uma sita á rua da Pedreira canto da rua da Imperatriz, confrontado por um lado com casa de João Antonio da Silva, e fundos com meia agoa de José Ignacio de Oliveira Tavares avaliada por um conto de réis, uma dita sita a rua do Artista Bittencourt onde fax frente, fundos com quem de direito for, confrontado por um lado com casa do Padre Bernardo Antonio da Silva Pennedo, e pelo outro com as de José de Oliveira Bastos, e fundos com quem de direito for, avaliada por seiscentos mil réis, cujas moradas de casa pertencem ao casal de Luiz de Araujo Figueiredo e se vendem em preça deste juizo por execução que lhe move o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento. E para que chegue ao conhecimento de todos levrões-se o presente e outros da igual teor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Heo e passado nesta cidade do Desterro,

7 de Outubro de 1874. José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de vinte dias, que passados estes se ha de arromatar em hasta publica no dia 29 do corrente mez ás 11 horas da manhã, á porta das audiencias, duas moradas de casa nesta cidade, sendo uma sita á rua da Pedreira canto da rua da Imperatriz, confrontado por um lado com casa de João Antonio da Silva, e fundos com meia agoa de José Ignacio de Oliveira Tavares avaliada por um conto de réis, uma dita sita a rua do Artista Bittencourt onde fax frente, fundos com quem de direito for, confrontado por um lado com casa do Padre Bernardo Antonio da Silva Pennedo, e pelo outro com as de José de Oliveira Bastos, e fundos com quem de direito for, avaliada por seiscentos mil réis, cujas moradas de casa pertencem ao casal de Luiz de Araujo Figueiredo e se vendem em preça deste juizo por execução que lhe move o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento. E para que chegue ao conhecimento de todos levrões-se o presente e outros da igual teor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Heo e passado nesta cidade do Desterro,

7 de Outubro de 1874. José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de vinte dias, que passados estes se ha de arromatar em hasta publica no dia 29 do corrente mez ás 11 horas da manhã, á porta das audiencias, duas moradas de casa nesta cidade, sendo uma sita á rua da Pedreira canto da rua da Imperatriz, confrontado por um lado com casa de João Antonio da Silva, e fundos com meia agoa de José Ignacio de Oliveira Tavares avaliada por um conto de réis, uma dita sita a rua do Artista Bittencourt onde fax frente, fundos com quem de direito for, confrontado por um lado com casa do Padre Bernardo Antonio da Silva Pennedo, e pelo outro com as de José de Oliveira Bastos, e fundos com quem de direito for, avaliada por seiscentos mil réis, cujas moradas de casa pertencem ao casal de Luiz de Araujo Figueiredo e se vendem em preça deste juizo por execução que lhe move o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento. E para que chegue ao conhecimento de todos levrões-se o presente e outros da igual teor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Heo e passado nesta cidade do Desterro,

7 de Outubro de 1874. José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de vinte dias, que passados estes se ha de arromatar em hasta publica no dia 29 do corrente mez ás 11 horas da manhã, á porta das audiencias, duas moradas de casa nesta cidade, sendo uma sita á rua da Pedreira canto da rua da Imperatriz, confrontado por um lado com casa de João Antonio da Silva, e fundos com meia agoa de José Ignacio de Oliveira Tavares avaliada por um conto de réis, uma dita sita a rua do Artista Bittencourt onde fax frente, fundos com quem de direito for, confrontado por um lado com casa do Padre Bernardo Antonio da Silva Pennedo, e pelo outro com as de José de Oliveira Bastos, e fundos com quem de direito for, avaliada por seiscentos mil réis, cujas moradas de casa pertencem ao casal de Luiz de Araujo Figueiredo e se vendem em preça deste juizo por execução que lhe move o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento. E para que chegue ao conhecimento de todos levrões-se o presente e outros da igual teor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Heo e passado nesta cidade do Desterro,

7 de Outubro de 1874. José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de vinte dias, que passados estes se ha de arromatar em hasta publica no dia 29 do corrente mez ás 11 horas da manhã, á porta das audiencias, duas moradas de casa nesta cidade, sendo uma sita á rua da Pedreira canto da rua da Imperatriz, confrontado por um lado com casa de João Antonio da Silva, e fundos com meia agoa de José Ignacio de Oliveira Tavares avaliada por um conto de réis, uma dita sita a rua do Artista Bittencourt onde fax frente, fundos com quem de direito for, confrontado por um lado com casa do Padre Bernardo Antonio da Silva Pennedo, e pelo outro com as de José de Oliveira Bastos, e fundos com quem de direito for, avaliada por seiscentos mil réis, cujas moradas de casa pertencem ao casal de Luiz de Araujo Figueiredo e se vendem em preça deste juizo por execução que lhe move o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento. E para que chegue ao conhecimento de todos levrões-se o presente e outros da igual teor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Heo e passado nesta cidade do Desterro,

7 de Outubro de 1874. José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de vinte dias, que passados estes se ha de arromatar em hasta publica no dia 29 do corrente mez ás 11 horas da manhã, á porta das audiencias, duas moradas de casa nesta cidade, sendo uma sita á rua da Pedreira canto da rua da Imperatriz, confrontado por um lado com casa de João Antonio da Silva, e fundos com meia agoa de José Ignacio de Oliveira Tavares avaliada por um conto de réis, uma dita sita a rua do Artista Bittencourt onde fax frente, fundos com quem de direito for, confrontado por um lado com casa do Padre Bernardo Antonio da Silva Pennedo, e pelo outro com as de José de Oliveira Bastos, e fundos com quem de direito for, avaliada por seiscentos mil réis, cujas moradas de casa pertencem ao casal de Luiz de Araujo Figueiredo e se vendem em preça deste juizo por execução que lhe move o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento. E para que chegue ao conhecimento de todos levrões-se o presente e outros da igual teor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Heo e passado nesta cidade do Desterro,

7 de Outubro de 1874. José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de vinte dias, que passados estes se ha de arromatar em hasta publica no dia 29 do corrente mez ás 11 horas da manhã, á porta das audiencias, duas moradas de casa nesta cidade, sendo uma sita á rua da Pedreira canto da rua da Imperatriz, confrontado por um lado com casa de João Antonio da Silva, e fundos com meia agoa de José Ignacio de Oliveira Tavares avaliada por um conto de réis, uma dita sita a rua do Artista Bittencourt onde fax frente, fundos com quem de direito for, confrontado por um lado com casa do Padre Bernardo Antonio da Silva Pennedo, e pelo outro com as de José de Oliveira Bastos, e fundos com quem de direito for, avaliada por seiscentos mil réis, cujas moradas de casa pertencem ao casal de Luiz de Araujo Figueiredo e se vendem em preça deste juizo por execução que lhe move o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento. E para que chegue ao conhecimento de todos levrões-se o presente e outros da igual teor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Heo e passado nesta cidade do Desterro,

7 de Outubro de 1874. José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem com o prazo de vinte dias, que passados estes se ha de arromatar em hasta publica no dia 29 do corrente mez ás 11 horas da manhã, á porta das audiencias, duas moradas de casa nesta cidade, sendo uma sita á rua da Pedreira canto da rua da Imperatriz, confrontado por um lado com casa de João Antonio da Silva, e fundos com meia agoa de José Ignacio de Oliveira Tavares avaliada por um conto de réis, uma dita sita a rua do Artista Bittencourt onde fax frente, fundos com quem de direito for, confrontado por um lado com casa do Padre Bernardo Antonio da Silva Pennedo, e pelo outro com as de José de Oliveira Bastos, e fundos com quem de direito for, avaliada por seiscentos mil réis, cujas moradas de casa pertencem ao casal de Luiz de Araujo Figueiredo e se vendem em preça deste juizo por execução que lhe move o Tenente Coronel Manoel Luiz do Livramento. E para que chegue ao conhecimento de todos levrões-se o presente e outros da igual teor, que serão affixados nos lugares do costume e publicados pela imprensa. Heo e passado nesta cidade do Desterro,

7 de Outubro de 1874. José Delfino dos Santos, Juiz Municipal primeiro supplente em exercicio nesta cidade do Desterro capital da provincia de Santa Catharina, na forma de lei etc.

aos 12 de Outubro de 1874. Eu Leonardo Jorge de Campos, escrivão que o escrevi.

José Delfino dos Santos. (Estava sellado com duas estampillas de 200 rs.)

ANNUNCIOS.

Club 12 de Agosto

A partida deste mez terá lugar sabado 31 do corrente te.

Desterro, 28 de Outubro de 1874.

O Secretario Ildelfonso Linhares.

ALUGA-SE

O Alugado n. 24 á rua Augusta, trata-se com

Joaquim Martins Jacques.

VENDE-SE 3 1/2 braços de terrenos na rua da Pedreira, esquina da rua da Imperatriz, confrontando pelo lado do norte com a casa de Luiz de Araujo Figueiredo, e fundos com quem de direito for. Estando a casa comprada a ser posta em hasta publica pelo Juiz Municipal da capital, advirto-se a quem covier, que não poderá constituir a mesma com a porta e janella abertas para o lado do mesmo terreno, logo que passe o outro possuidor, visto que o actual obrigou-se por escritura a fazal-as, logo que se lhe assignar. Para tratar na rua da Constituição n. 37.

O NOVO MUNDO

Periodico Illustrado de progresso da Ilha Publicado em New-York.

AGENTE NESTA PROVINCIA

CHRISTOVÃO NUNES PIRES

CHEGOU O N.

48

TEXTO

Negocios da Luiziana.—A paz e as guerras.—A difficuldade clerical.—Porto Rico.—Um anno depois do panico.—Ganganelli.—Reforma eleitoral.—Os velhos catholicos em Portugal.—Hyacinthe e os velhos catholicos.—Um paraizo papel.—Artes e lettras no Brasil.—Ao correr da pena.—Jules Verne.—Negocios europeos.—Notas sobre o ensino publico.—As industrias uteis.—A exposição de Philadelphia.—Novas locomotivas para o Brasil.—Exportação do café.—O Sr. Barbo de Cotigape.—O Sr. José Bonifacio.—E muitas noticias bibliographicas e outras, além da explicação das gravuras.—Indica do volume IV.

GRAVURAS

Espreitando a occasião. Os battistas Pallavicini feitas cidadãos de Genova em 1841. Architectura inglesa.—O edificio da camera municipal de Bradford. Retratos dos conselheiros.—José Bonifacio de Andrada e Silva e Barbo de Cotigape. A seiro—ao meio dia. Tropaeiros de Jerusalem. Entre dois fogos. Cada premiado n'uma expozição

Aos assignantoes: com este numero finda o volume IV do NOVO MUNDO. O preço da assignatura será d'ora em diante 15,000 rs. por anno.—Esta vez do 16 paginas e capa, e numero regular do NOVO MUNDO será composto de 24 paginas e capa, além de supplementos distribuidos de quando em quando gratuitamente. Esse augmento de paginas é destinado a imprimir mais leituras para familias e gravuras espezias para as senhoras.

Os Srs. assignantoes podem procurar o n. 48 do NOVO MUNDO em casa dos Srs.

SCHLAPPAL & C.

5 LARGO DE PALACIO 5

AO PHAROL CATHARINENSE

111 RUA DO PRINCEPE 111

Grande sortimento de fazendas vindas ultimamente do Rio de Janeiro.

FARIA & MALHEIROS

SUCCESSORES DE JORGE CONCEIÇÃO & C.

PREÇOS FIXOS E VENDAS A DINHEIRO

Algodão americano para ferro a 12400
peça de 10 metros.
Algodão muito encorpado a 12700 e
22000 rs. de 10 metros.
Algodão muito encorpado e muito
largo de 11 metros a 22000 rs.
Algodão muito encorpado e 1/2 lar-
gura a 22200, 22400, 22600,
22800 e 23000.
Algodão enfiado para lençóis, pe-
ças com 12 metros a 22500 rs. !!!
Algodão enfiado para lençóis mu-
lto largo com 12 metros a 122000—
pechincha.
Algodão trançado e enfiado muito
largo a 22000 e metro.
Bastões de 640, 720, 800, 880, 12000
e 12800 covado.
Brim de um só côr para roupas de
mulheres e meninos—fazenda
que vale—200.

Lanzinhas de xadrez imitação a 200
rs. covado—vale 320.
Lanzinhas com listras de sedas mu-
lto modernas.
Lindíssimos beija-flôr de linho e seda
—alta novidade a 22700 metro!
Morins.
Morim Francez encorpado a 52000
peça de 18 metros.
Morins de torro a 200, 240 e 280 rs.
vara.
Ditos em peças de 52 a 92500.
Morim encorpado de 22 metros a
42800, e 52800 rs.
Morim Conde d'Eu, e Pedro II muito
largo a 22500 e 92500.
Morim Principe com 22 metros a 52
rs. peça.

Morim cambraia superior a 92000.
Morim cambraia o que ha de melhor
a 92500 e 102000.
Morim encorpado a 62400.
Morim dourado de 22 metros a 72
rs.
Morim sem rival a 22500 muito en-
corpado proprio para saias de se-
nhoras.
Morim encorpado para o povo a
72000 rs.
Meias para homens muito encorpadas
a 52 e 62000 rs.
Meias inglesas sem costura a 72500,
valem 92000 rs.
Meias francezas superiores a 122000
e 142000 rs.
Meias muito boas para senhoras a 62.

Meias para senhoras em bahús de ma-
deira com ligas a 122 e 122500 rs.
Chales de pura lã de xadrez preto
e branco a 42000 rs. !!!
Chales de bareje listrados a 22200.
Chales de lã listrados muito moder-
nos a 52000 rs.
Chales de poil-de-chevre listrados de
seda a 62500.
Chales de dito ricos e do mais apurado
gosto a 82000 rs.
Chales de lã chineses, fazenda que se
vendeu por 22000—a 42500.
Chales de chita de côres a 12000 rs.
Chitas para colza a 200 rs. covado.
Damasco de lã enfiado a 22000,
com 3 covados—fazenda que vale—200.

Lenços maiores a 12700.
Popelinos de linho e seda—lindo or-
tamento—compra feita—a empé-
cho.
Camisas de meia para todos os preços.
Rascados azuis para roupas de en-
fros a 120 e 200 rs. covado.
Riscado azul largo de 60 palmeiras a
dona vinte e covado !!!
Roupinhas de fustão branco enfiado,
para meninas e meninas a 70000 rs.
Objetos de moda.
Collarinhos a —Fria— para enfe-
ras a 12000.
Gavatinas de —Royal— de seda
para meninas—fazenda que vale—200.

Casemiras modernas em peças para
22500, 22600, 22700, 22800, 22900 cov.
Chapôs de pelo 1° qualidade a 127 rs.
Ditos de sol e do marfim para ho-
mens e senhoras.
Ditos de alpaca para homens a 42000
rs. e para senhoras a 32200.
Chapôs de sol de panninho para se-
nhoras a 12500 !
Ditos de sol de panninho para ho-
mens a 22000 rs.
Chitas beplistas muito largas, barra-
das para 300 covado fazenda que
vale 560.
Chitas largas a dois tostões o covado
—sem competencia!
Chitas largas escuras em fustão a 240
e 280 covado.
Chitas violetas a sete vintens o cov.
Chitas estreitas de finissimo panno a
meia pataca — é grande pe-
chincha.
Cintos dourados modernos para se-
nhoras, a 52, 62 e 72 rs.
Colzas brancas com barras de cores
a 42500 rs. !!! que valem 62000 rs.
Ditas de crochel para noivas com cen-
tro de lã bordadas.
Colzas de gorgorão de lã com franjas.
Cortes de vestidos de cambrainhas
barradas a 42500.
Cortes de brim para calças a 12280 e
12600.
Cortes de calças de casemira a cinco
mil reis.
Cortes de calças de casemira de 92000
102 e 122000 rs. superiores.
Escoceses de algodão a seis vintens
o covado.
Gollas de tiolet a Ruy-Bias a 42, 52 e
62000 rs.
Genadines pretos com ramos de seda
a meia pataca o covado.
Grenadines de linho com listras de
seda, que se venderão por 220 cov.
e que agora se vende por 420 !

Damasco de lã matisado a 12280 co-
vado—que vale 22000 rs.
Toalhas de algodão para o rosto a 62
rs. duzia.
Toalhas Turcas felpudas a 82500 rs.
a duzia.
Toalhas de linho superiores a 72500
e 102000 rs.
Lenços de linho abainhados de 22800
a 62000 rs. duzia.
Bornous de lã muito modernos a 82
e 102000 rs.
Turquesa de lã branca com listras de
setim para vestidos a 12500 covado.
Cassa branca de salpico peças de 9
metros a 52000 rs.
Cassa branca bordada a lã de côres a
360 rs. o covado !!!
Cretone de algodão com 7 1/2 palmos

de largura a 720 metro ou 800
rs. vara.
Cretone de 9 palmos muito bom a
12700 a vara.
Dito de linho superior de 10 palmos
a 32000 rs. vara.
Dito melhor com 12 palmos a 32800
vara.
Guardanapos de linho a 32500 a du-
zia—valem 62000 rs.
Panno preto fino para 22800, 32500,
32800, 42800, 62000, 62500, 72,
82000, 92000 e 102000 rs. covado.
Cobertores brancos a 12400.
Cobertores pardos a 22200 22000 e
32500.
Cobertores brancos de lã grandes a
52000 e 52500.

Cobertores de lã listrados modernos a
52500 e 62500.
Cobertores listrados superiores a
122000 rs.
Cobertores escarlates a 52500 e 62
rs.
Escocias de côres a 420 covado.
Organdys de côres, listrados a—Im-
peratriz—a 600 rs. o covado.
Cassinetas de lã de côres, muito en-
corpadas—com algum mola—a
640 covado.
Pannos de casemira estampados para
mesa a 52 e 62 rs.
Toalhas de crochel para mobilia a
152000.
Cassa adamascada branca para ce-
tinados a 122 rs.
Lenços brancos de algodão com bar-
ras de côres a 12200 a duzia.

Chapôs de pelo de meia, e de uni-
mó para meninas.
Chapôs de chita a maribato,
para meninas.
Roupa feita.
Paletois de panno piloto de côres a
102000 rs.
Costumes de casemira a 220000.
Sobretudo de panno piloto superior,
forrados de merino setim de côres
a 322000.
Paletois de casemira de côres a 122
e 122000 rs.
Ditos superior a 240 rs.
Paletois de casemira forrados de fi-
nella a 122, 122 e 122 rs.
Paletois de alpaca preto e 22000 e 62.
Paletois de alpaca de côres a 62 rs.
Sobretudo escuro forrado de fi-
nella a 222 rs.
Ponchos de panno azul para viagens
a 252.
Jaquetões de panno piloto a 222 e
300 rs.
Japones de botão escuro para ce-
cravos a 62500 e 70000 rs.
Perfumarias.
Agora florida a 12200 a garrafa.
Sabonetes ingleses em pacotes de libra
a 12200.
Ditos em pacotes de 3 a 640 e pacotes.
Sabonetes de bolha transparentes a
12000 rs.
Uma grande variedade de perfu-
marias dos mais famosos parfuma-
ristas.

SO' COMPRANDO
E' que se conhece a grande redução dos preços
se vendem as fazendas
NA LOJA DE
FARIA & MALHEIROS
SUCCESSORES DE JORGE CONCEIÇÃO & COMP.



BARATESA SEM IGUAL

